



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ARTES
COMISSÃO ELEITORAL**

Edital DArtes nº. 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha do (da) Chefe e Vice-chefe do Departamento de Artes – DArtes, no biênio 2021/2023, designada através de Reunião Ordinária do Conselho do Departamento de Artes do dia 08 de fevereiro de 2021 e da Ordem de Serviço Nº 01/2021 de 09 de fevereiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto o processo eleitoral para a escolha do (a) Chefe e Vice-chefe do DArtes.

DOS CANDIDATOS

Art.2º - Poderá candidatar-se a Chefe e Vice-chefe do DArtes, qualquer docente pertencente à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado no DArtes.

§ 1º- Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

§ 2º- A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos (as) que não satisfaçam todos os critérios indicados neste edital.

Art.3º - Os (as) candidatos (as) a Chefe e Vice-chefe do DArtes, poderão concorrer ao pleito compondo chapa única, ou ainda, chapas diferenciadas, em função dos diferentes cargos.

DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão votar: docentes e técnicos administrativos lotados no DArtes, bem como discentes regularmente matriculados (as) nos Cursos em funcionamento no Departamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ARTES
COMISSÃO ELEITORAL**

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições ocorrerão no seguinte período: As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do Departamento de Artes (dartes@unir.br), entre 17 e 18 de fevereiro de 2021, das 12:00min às 18 h (na quarta-feira) e das 8h00min às 18 h (na quinta-feira). Devem constar na inscrição: Nome e CPF do (a) Candidato (a), Cadeira na qual o (a) Candidato (a) irá concorrer (Chefe ou vice-chefe de Departamento), Código do Candidato (Com dois números) e Foto do Candidato (opcional).

- I. Para estas eleições serão levados em conta a Resolução 015/CONSAD/2001, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.
- II. Não serão aceitas as inscrições dos (as) candidatos (as) que não obedecerem ao disposto no Art. 2º do presente Edital.
- III. As inscrições serão homologadas e publicadas no dia 19 de fevereiro de 2021, a partir das 8h na página do DArtes (www.dartes.unir.br).
- IV. O prazo para a entrada dos recursos será de 24 horas, em dia útil, a contar da data da homologação das inscrições.
- V. A impugnação somente será feita com base neste Edital, e na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - As eleições obedecerão aos seguintes critérios:

- I. A votação será feita de forma remota, na plataforma SiE (Sistema de Eleição) constante no SIGAA da UNIR, conforme instruções do DTI.
- II. No dia 10 de março de 2021, entre 08:00 e 18:00 h, serão realizados **os Cadastros de Eleitores**. No dia 11 será divulgada a lista dos eleitores cadastrados. O dia 12 de março é para interposição de recurso dos eleitores, caso haja algum problema no cadastro. Havendo interposição de recurso, no dia 15 de março será divulgada a lista final. A Autenticação é realizada no Sigaa, portanto, Membros da Equipe de Eleição, Candidatos (as) e Eleitores devem possuir acesso regularizado ao Sigaa (Login e Senha). Caso, no momento da realização do cadastro,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ARTES
COMISSÃO ELEITORAL**

o Eleitor não possui este acesso, o mesmo não será vinculado à eleição como Eleitor.

- III. A votação remota será no dia 17 de março de 2021, das 8h00min às 14h00.
- IV. A eleição para Chefe e Vice-chefe obedecerá ao peso dos votos como preceitua o Art. 16 da Resolução 015/CONSAD/2001.
- V. A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela apuração dos votos.

Art. 7º - Na votação, serão observados os seguintes procedimentos:

- I. O eleitor deverá logar-se no SiE (com Login e Senha) e encaminhar-se à área de votação indicada pela DTI.
- II. Em local específico, o eleitor clicará no quadrado em branco respectivo aos nomes dos Candidatos;
- III. O voto é pessoal e secreto.

DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração dos votos será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 9º - No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Aquele (a) com maior titulação acadêmica;
- II. Aquele (a) com maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior; e
- III. Aquele (a) com maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ARTES
COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 10º - Serão considerados eleitos os (as) candidatos (as) que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos contabilizados no SiE (se houver apenas um candidato para cada vaga), ou em caso contrário, será eleito aquele (a) que obtiver maior número de votos válidos.

DOS RECURSOS

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

§ 1º – Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a divulgação do resultado.

§ 2º - O Conselho do Departamento terá prazo de 72 horas úteis para divulgar a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A Comissão Organizadora Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito horas úteis, deverá encaminhar ao Núcleo de Ciências Humanas – NCH, para as devidas providências administrativas, as Atas dos Trabalhos realizados e do mapa total da apuração.

Art. 13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2021.

Prof. Me. Cléber Maurício de Lima
Presidente

Prof. Dr. José Maria Lopes Júnior
Membro Docente

Pétala Rosalina da Silva e Castro
Membro Discente